

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.115

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.115/13 no período de 21/11/13 a 25/11/13 pela Lei de 21 de novembro de 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover doação que especifica e dá outras providências.


Arlívato Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

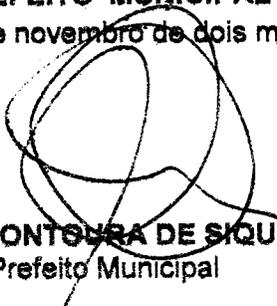
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma cesta básica a cada servidor público municipal Ativos, Inativos e Pensionistas, totalizando até 2.200 (dois mil e duzentas) cestas básicas, em comemoração as festividades do ano novo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão a conta da dotação orçamentária 14.1402.08.244.1020.4091.339032 (100) e orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia limitada até o dia 31 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze (21.11.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal